



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 095/22

PROJETO DE LEI Nº 035/21 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador José Eduardo Morais Perbelini

EMENTA: Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos privados de saúde, com informações sobre prazos máximos de atendimento de planos de saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos privados de saúde afixarão, próximo aos guichês de atendimento e em salas de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações:

**I** – direitos básicos dos consumidores de planos privados de saúde, especificamente quanto aos prazos máximos de atendimentos e consultas médicas, conforme a Resolução Normativa nº 259/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, ou outra norma que a substituía; e

**II** – canais oficiais da ANS para apresentação de eventuais reclamações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**  
Presidente da Câmara

**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
1º Secretário



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4NF60X4FTNW28UU6>"?chave=4NF60X4FTNW28UU6, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4NF6-0X4F-TNW2-8UU6**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4NF6-0X4F-TNW2-8UU6